



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – UFG



EDITAL COMPLEMENTAR N.2 AO EDITAL N.61/2019

O Hospital das Clínicas (HC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção (CS) da UFG, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna público o presente Edital Complementar que:

1. prorroga o prazo para emissão da GRU e do boleto bancário dos candidatos que realizaram a inscrição dentro do período de 3 a 26/9/19 para o dia 1/10/19, sendo que o sistema de inscrição para a emissão dos documentos ficará disponível somente até as 17h00min.

2. prorroga o prazo para realizar o pagamento da taxa de inscrição que passa do dia 30/9/19 para o dia 3/10/19.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 30 de setembro de 2019.

Prof. Livre-Docente Dr. Waldemar Naves do Amaral
Coordenador da Coreme/HC/FM/UFG/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – UFG
EDITAL N. 61/2019



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/2020

ANEXO I – CRONOGRAMA – Retificado pelo Edital Complementar N.2

DATA	EVENTO
22/08/19	• Publicação do Edital e seus Anexos.
23 e 26/08/19	• Prazo para interposição de recurso contra o Edital e seus Anexos.
30/08/19	• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos.
03/09 a 26/09/19	• Período de inscrição via internet. • Prazo para realizar o <i>upload</i> do Laudo Médico dos candidatos que se declaram como Pessoa com Deficiência e solicitam tempo adicional para realização da prova. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização da prova.
03 a 05/09/19	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Prazo para realizar o <i>upload</i> da documentação referente ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
11/09/19	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
12 e 13/09/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
20/09/19	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03/10/19	• Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição.
07/10/19	• Divulgação preliminar das inscrições homologadas. • Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
08 e 09/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
15/10/19	• Divulgação do resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins

DATA	EVENTO
	de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova • Divulgação do Edital de convocação para Perícia Médica.
17/10/19	• Divulgação final das inscrições homologadas. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para alteração de dados cadastrais dos candidatos.
21 e 22/10/19	• Realização da Perícia Médica.
28/10/19	• Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.
29 e 30/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Perícia Médica.
07/11/19	• Divulgação do resultado final da Perícia Médica. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da perícia médica.
12/11/19	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).
17/11/19	• Realização da Prova Objetiva.
18/11/19	• Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
19 e 20/11/19	• Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
25/11/19	• Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
26/11/19	• Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. • Divulgação do Boletim de Desempenho. • Divulgação da listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
27 e 28/11/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva. • Prazo para interposição de recurso contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
03/12/19	• Divulgação do resultado final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Prática - Acesso Direto.
04 a 06/12/19	• Prazo para upload do Curriculum Vitae.
08/12/19	• Realização da Prova Prática (PP) - Acesso Direto (segunda fase do Processo Seletivo).

DATA	EVENTO
09/12/19	• Divulgação dos itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Acesso Direto.
10 e 11/12/19	• Prazo para interposição de recurso contra os itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Acesso Direto.
10/12/19	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Prática – Pré-Requisito.
15/12/19	• Realização da Prova Prática (PP) - Pré-Requisito (segunda fase do Processo Seletivo).
16/12/19	• Divulgação dos itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas - Pré-requisito.
17 e 18/12/19	• Prazo para interposição de recurso contra os itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Pré-requisito
15/01/20	• Divulgação dos itens de avaliação final de habilidades clínicas – Acesso Direto e Pré-Requisito. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra os itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Acesso Direto e Pré-Requisito. • Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática – Acesso Direto e Pré-Requisito. • Divulgação do resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.
16 e 17/01/20	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática (PP). • Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.
04/02/20	• Divulgação do resultado final da Prova Prática – Acesso Direto e Pré-Requisito. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática (PP). • Divulgação do resultado final da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.
05/02/20	• Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
06 e 07/02/20	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
13/02/20	• Divulgação do resultado Final do Processo Seletivo. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. • Divulgação da listagem final dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC. • Divulgação das respostas dos recursos contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
17 e 18/02/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada. Local: COREME.
20/02/20	• Publicação do Edital de segunda chamada.

DATA	EVENTO
21/02/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em segunda chamada. Local: COREME.
25/02/20	• Publicação do Edital de terceira chamada.
26/02/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em terceira chamada. Local: COREME.
28/02/20	• Publicação do Edital de quarta chamada.
02/03/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em quarta chamada. Local: COREME. • Início do Programa de Residência Médica. (Resolução nº 01, de 03 de Janeiro de 2016. Art. 8º - O Médico Residente efetivamente matriculado no PRM que deixar de apresentar ou de justificar sua ausência, por escrita em até 24h do programa será considerado desistente).
04/03/20	• Publicação do Edital de quinta chamada.
05/03/20	• Realização do cadastro e matrícula dos candidatos classificados em quinta chamada. Local: COREME.
06/03/20	• Publicação do Edital de sexta chamada.
09/03/20	• Realização do cadastro e matrícula dos candidatos classificados em sexta chamada. Local: COREME.
10/03/20	• Realização de chamadas subsequentes caso restem vagas.
31/07/2020	• Último dia para os candidatos convocados para o serviço militar confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021.

Goiânia, 22 de agosto de 2019.

Prof. Livre-Docente Dr. Waldemar Naves do Amaral
 Coordenador da Coreme/HC/FM/UFG/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – UFG



EDITAL COMPLEMENTAR N.1 AO EDITAL N.61/2019

O Hospital das Clínicas (HC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção (CS) da UFG, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna público o presente Edital Complementar que:

1. Retifica o Quadro 19 do edital de abertura.

Onde se lê:

Quadro 19 – Critérios de pontuação para análise do *Curriculum Vitae*

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 à 2019)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. MONITORIA A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,25 ponto, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	0,5 ponto
2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.). 0,5 ponto por pesquisa de iniciação científica com bolsa de estudo.	1,0 ponto
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em congressos médicos. O certificado deve conter carga horária de no mínimo 8 horas. A pontuação é contada por trabalho científico. Como autor 0,2 ponto por trabalho. Como co-autor: 0,1 ponto por trabalho.	1,0 ponto
4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL. Como autor: 1,0 ponto por publicação. Como coautor: 0,5 ponto por publicação. Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.	2,0 pontos
5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS / ATIVIDADES DE EXTENSÃO – 0,1 por evento.	2,0 pontos
6. TESTE DE PROGRESSO Participação por ano: 0,5 ponto (poderão ser contabilizadas até duas participações).	1,0 ponto
7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS – 0,5 ponto por curso.	1,0 ponto
8. TESTE DE EGRESSO (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) Apresentar declaração de aprovação.	1,0 ponto

9. ESTÁGIO NO EXTERIOR Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.	0,5 ponto
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA	10 pontos

Leia-se:

Quadro 19 – Critérios de pontuação para análise do *Curriculum Vitae*

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 à 2019)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 25,0 pontos).	25,0
2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM • Conceito no Enade Sem conceito ... 0,0 1-3 2,0 ≥ 4 4,0 • Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim 3,0 • Realiza OSCE durante a graduação Não 0,0 Sim 3,0 • Participação em Teste do Progresso 1 participação 0,5 2 participações 1,0 ≥ 3 participações 2,0	12,0
3. PROGRAMA OFICIAL DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) 5,0 ponto por pesquisa de iniciação científica.	10,0
4. MONITORIA A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 ponto, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	5,0
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL. • Como autor: 5,0 ponto por publicação. • Como coautor: 2,5 ponto por publicação. Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.	10,0

6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em eventos científicos ou publicação em anais científicos. O certificado deve conter carga horária de no mínimo 8 horas. A pontuação é contada por trabalho científico. • Como autor 1,0 ponto por trabalho. • Como co-autor: 0,5 ponto por trabalho.	6,0
7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 2,5 ponto/ano; • Membro de liga acadêmica (diretores e membros): 1,0 ponto/ano.	5,0
8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS • 0,5 ponto/evento com carga horária de, no mínimo, 8 horas. Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único. Cursos ministrados no contexto do evento científico não são pontuados.	5,0
9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, BLS, PALS, PHTLS ou PNRN– 2,0 ponto por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade.	4,0
10. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES Atividades de Extensão Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado: • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,5 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 1,0 ponto/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 2,0 pontos/atividade. Atividades Extracurriculares Cursos de extensão, cursos de línguas e de informática, aprovação em processos seletivos e concursos em área médica: • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,25 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 0,5 ponto/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 1,0 ponto/atividade. Concurso público ou Processo Seletivo em área médica: 1,0 ponto/processo ou concurso.	10,0
11. ESTÁGIO NO BRASIL OU NO EXTERIOR Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.	3,0
12. TESTE DE EGRESSO (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) Apresentar declaração de aprovação.	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA	100 pontos

2. Insere no Quadro 19 do Edital de abertura os seguintes itens: “Histórico escolar do curso de Medicina”; “Instituição de ensino de origem”; **desmembra** o item “Participação em Congresso/Jornadas na área de saúde / ligas / atividade de extensão”; e renumera os subitens do item 7.4.11 do Edital. Assim o texto passa a vigorar com a seguinte redação:

7.4.11.1 Histórico escolar – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas. Média 10,0 = 25,0 pontos.

b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro 20, e a média calculada conforme a alínea “a”.

Quadro 20. Equivalência entre conceitos e notas para análise do *Curriculum Vitae*

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, notas apresentadas em intervalos numéricos ou conceito satisfatório para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,5 (sete e meio).

7.4.11.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem

a) Enade – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. Após selecionar a Instituição de Educação Superior, clicar na aba “Graduação” e sobre o nome do curso de Medicina. Imprimir a página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade.

b) Possui Hospital Universitário/Ensino – o candidato deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (bvsms.saude.gov.br).

c) OSCE – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste do Progresso – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste do Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste

7.4.11.7 Participação em Associações e Representações – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura e em associações atléticas não serão pontuadas.

7.4.11.8 Participação em eventos científicos – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores ou publicação em anais não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Ministrar ou participar de cursos no contexto do evento científico não serão pontuados.

7.4.11.10 Atividade de extensão e extracurriculares – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

3. Retifica o item 7.4.11.2 Bolsa ou programa de estudo, pesquisa ou extensão e Pós-Graduações:

Onde se lê:

7.4.11.2 Bolsa ou programa de estudo, pesquisa ou extensão e Pós-Graduações – para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação. Para as Pós-Graduações, enviar também o Diploma e Histórico Escolar. Na falta do Diploma, entregar declaração, em papel timbrado da Instituição de origem, da aprovação na defesa do trabalho e da integralização de todo o processo, estando aguardando a emissão do diploma (neste caso, o histórico é obrigatório). Todas as declarações para comprovação deste item devem ser originais, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas ou com assinatura digital, e devem ter data de emissão de até 45 dias antes da data de entrega da documentação.

Leia-se:

7.4.11.3 Programa de estudo, pesquisa ou extensão – programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

4. Retifica o item 7.4.11.3 Trabalhos Científicos.

Onde se lê:

7.4.11.3 Trabalhos Científicos – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação.

Leia-se

7.4.11.6 Apresentação de Trabalhos Científicos – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com o Certificado de Apresentação.

5. Retifica o item 7.4.11.4 - Publicações de artigos completos em periódicos com corpo editorial, que insere o texto “ou capítulo de livro em editora com conselho editorial”. Dessa forma o item passa a vigorar com a seguinte redação: 7.4.11.5 Publicações de artigos completos em periódicos com corpo editorial ou capítulo de livro em editora com conselho editorial.

6. Insere os cursos BLS e PNRN no item “Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida”, e retifica o prazo de validade de dois anos dos cursos que passa a ser o prazo específico de cada curso.

7. Insere o estágio realizado no Brasil no item “Estágio” previsto no Quadro 19 do edital de abertura.

Goiânia, 30 de agosto de 2019.

Prof. Livre-Docente Dr. Waldemar Naves do Amaral
Coordenador da Coreme/HC/FM/UFG/EBSERH



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/2020**

O Hospital das Clínicas (HC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção (CS) da UFG, em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2020 do Hospital das Clínicas da UFG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da UFG.

1.1.1 Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2 Incumbe ao Centro de Seleção da UFG a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.1.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Modelo de *Curriculum Vitae*;

c) Anexo III – Laudo Médico para pessoas com deficiência (formulário);

d) Anexo IV – Referências Bibliográficas.

1.1.4 No Cronograma do Processo Seletivo constam as datas relativas ao processo, entretanto, conforme necessidade e conveniência das Instituições, tais datas poderão ser modificadas.

1.2 As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2020, estão especificados nos quadros enumerados de 1 a 9, a seguir:

Quadro 1

Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
101	Anestesiologia	05 (*1)	3 anos
102	Área Cirúrgica Básica	03	2 anos
103	Cirurgia Geral	01	3 anos
104	Clínica Médica	12	2 anos
105	Dermatologia	04	3 anos
106	Obstetrícia e Ginecologia	06	3 anos
107	Infectologia	02	3 anos
108	Neurologia	02	3 anos
109	Neurocirurgia	01	5 anos
110	Oftalmologia	06	3 anos

111	Ortopedia e Traumatologia	04 (*1)	3 anos
112	Otorrinolaringologia	02	3 anos
113	Patologia	02	3 anos
114	Pediatria	09	3 anos
115	Psiquiatria	02	3 anos
116	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	04	3 anos

*Vagas reservadas a candidatos classificados no Processo Seletivo 2019 e convocado para o serviço militar em 2019. As vagas efetivamente disponíveis para as especialidades de Anestesiologia são 4 (quatro) e para Ortopedia e Traumatologia são 3 (três).

Quadro 2

Especialidades com pré-requisito de dois anos em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
201	Cardiologia	02	2 anos
202	Endocrinologia	02	2 anos
203	Gastroenterologia	02	2 anos
204	Hematologia e Hemoterapia	02	2 anos
205	Nefrologia	02	2 anos
206	Pneumologia	01	2 anos
207	Reumatologia	02	2 anos
208	Cancerologia Clínica	01	3 anos

Quadro 3

Especialidades com pré-requisito de dois anos em Cirurgia Geral em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
301	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	2 anos
302	Cirurgia Plástica	01	3 anos
303	Cirurgia Vascular	02	2 anos
304	Coloproctologia	02	2 anos
305	Urologia	01	3 anos

Quadro 4

Especialidades com pré-requisito de dois anos em Cirurgia Geral ou pré-requisito em Obstetrícia e Ginecologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga	Duração
401	Mastologia	02	2 anos

Quadro 5

Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Nefrologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
501	Nefrologia Pediátrica	01	2 anos

Quadro 6

Especialidade com pré-requisito de dois anos em Pediatria, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
502	Neonatologia	02	2 anos

Quadro 7

Especialidade com pré-requisito de dois anos em Pediatria ou Pneumologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
503	Pneumologia Pediátrica	02	2 anos

Quadro 8

Especialidades com pré-requisito de dois anos em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
601	Cirurgia da Mão	01	2 anos

Quadro 9

Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Infectologia ou Neurologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito)			
Código	Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
701	Medicina Intensiva	02	2 anos

2. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 Das Inscrições

2.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.2.1 Quando da realização da inscrição, o candidato deve certificar-se de que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste processo seletivo.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** acessar, no endereço eletrônico, a página do processo seletivo a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c)** imprimir o formulário de inscrição;
- d)** imprimir a GRU e o boleto bancário, (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
- e)** efetuar o pagamento, exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição. A GRU e o boleto bancário só poderão ser pagos após 24h de sua emissão.

2.1.5 O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

2.1.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção, uma vez que não será possível fazer alteração na escolha da área/especialidade.

2.1.7 O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

2.1.8 O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.1.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão de Residência Médica ou do Centro de Seleção da UFG excluir do processo seletivo em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 15.3 do Edital.

2.1.10 As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.11 O valor da inscrição será de R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1.11.1 Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá fazer dois pagamentos: uma GRU gerada no ato da inscrição (taxa do CS/UFG), no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); um boleto bancário gerado no ato da inscrição (taxa da CEREM/GO), no valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1.12 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

2.1.13 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.14 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.18 do Edital.

2.1.15 O Centro de Seleção da UFG e a COREME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.16 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.17 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.17.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência após a divulgação do resultado preliminar das Inscrições Homologadas.

2.1.17.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.18 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do certame pela COREME HC/UFG ou pelo Centro de Seleção. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo CS por meio do telefone (62) 3209-6330 ou da página eletrônica do certame.

2.1.19 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção da área/especialidade e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no cronograma deste Edital.

2.1.19.1 Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da área/especialidade escolhida, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.20 A GRU e o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexados, efetuados até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.20.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.20.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.21 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

2.1.22 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.22.1 O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.22.2 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.23 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.24 Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.2.1 Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher a área/especialidade e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para a referida.

2.2.3 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

- a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;
- c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;
- d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;
- f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.2.3.1 O candidato que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo não poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

- a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;
- b)** indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c)** preencher o formulário de composição de núcleo familiar.

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

- a)** fazer *upload* do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;
- b)** fazer o *upload* dos comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: junho ou julho ou agosto de 2019.
- c)** fazer o *upload*, quando for o caso, da declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

- a)** empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b)** aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c)** autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- d)** desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- e)** outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes

informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.5.2 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB.

2.2.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.6.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.6.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.7 Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

2.2.8 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verídica, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.10 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente, dentro do período reservado para a isenção.

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.2.12 Na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.14 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.15 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última área/especialidade em que solicitou a isenção.

2.2.15.1 Se o candidato fizer outra inscrição e solicitar novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.15.2 Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.16 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.2.17 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir a GRU e o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.18 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do processo seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do processo seletivo a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.1.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para o qual se inscreveu.

3.2 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre os pagamentos da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

3.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.5 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

3.6 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do processo seletivo, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

3.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do processo seletivo.

3.8 Da opção pelo nome social

3.8.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento disponível na página e entregar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail cs@ufg.br.

3.8.2 A Coreme e o CS reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

4.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

4.5 Tempo Adicional

4.5.1 Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.6 deste Edital.

4.5.2 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

b) informar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.6 deste Edital.

4.5.3 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.5.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.5.4 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.5.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.5.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.5.7 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico (Anexo III) original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

4.5.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.5.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

4.5.9 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, **uma hora**.

4.6 Laudo Médico

4.6.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III –, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.6.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

4.6.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

4.7 Perícia Médica

4.7.1 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não dessa condição para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.7.2 Será divulgado o Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem 4.7.1, no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.3 A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.7.4 O candidato que solicitar tempo adicional e não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados não poderá usufruir desse direito.

4.7.5 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

4.7.6 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.7.7 Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.7.8 Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.9 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

- a)** preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
- b)** fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

5.2 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em condição especial.

- 5.3** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.
- 5.4** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.
- 5.5** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
- 5.7** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.
- 5.7.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.
- 5.7.2** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.7) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
- 5.7.3** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.
- 5.7.4** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- 5.8** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.
- 5.9** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.
- 5.10** O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 5.11** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.
- 5.12** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.
- 5.13** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 5.14** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3 Não serão aceitos como documentos de identificação neste Processo Seletivo a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.5 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.7 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.9 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em três fases:

a) Primeira Fase – Prova Objetiva para todas as especialidades (classificatória e eliminatória, equivalente a 50% da pontuação final).

b) Segunda fase – Prova Prática (classificatória, equivalente a 40% da pontuação final).

c) Terceira fase – Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória, equivalente a 10% da pontuação final).

7.2. Da Primeira Fase – Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100,0 pontos.

7.2.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.2.3 Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos quadros 10 a 18 a seguir:

Quadro 10

Áreas Básicas e especialidades de Acesso Direto (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria	100 questões	100

Quadro 11

R1 – com pré-requisitos em Clínica Médica			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100

Quadro 12

R1 – com pré-requisitos em Cirurgia Geral			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 301, 302, 303, 304 e 305	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	100

Quadro 13

R1 – com pré-requisitos em Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 401	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100

Quadro 14

R1 com pré-requisito em Pediatria ou Nefrologia			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 501	Conhecimentos sobre Pediatria e Nefrologia	50 questões	100

Quadro 15

R1 com pré-requisito em Pediatria			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 502	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100

Quadro 16

R1 com pré-requisito em Pediatria ou Pneumologia			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 503	Conhecimentos sobre Pediatria e Pneumologia	50 questões	100

Quadro 17

R1 com pré-requisitos em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código: 601	Conhecimentos sobre Ortopedia e Cirurgia Plástica	50 questões	100

Quadro 18

R1 com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Infectologia ou Neurologia			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 701	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Infectologia e Neurologia	50 questões	100

7.3 Da Segunda Fase (Prova Prática – Avaliação de Habilidades Clínicas)

7.3.1 A Prova Prática será classificatória e valerá 100,0 pontos.

7.3.2 O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no prédio. Devido à natureza da prova, os candidatos submetidos às provas em formato de estação poderão ficar confinados no prédio.

7.3.3 A Prova Prática, para os candidatos às áreas de Acesso Direto (Quadro 1), classificados na Primeira Fase, será baseada em situações clínicas simuladas das áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

7.3.3.1 A Prova Prática para os candidatos para Acesso Direto será estruturada em um conjunto de 5 (cinco) estações com duração total de aproximadamente uma hora, na qual os examinandos deverão realizar tarefas específicas, envolvendo anamnese, exame físico, interpretação de exames complementares, formulação de hipóteses diagnósticas, plano terapêutico, demonstração de procedimentos médicos, orientação a pacientes e familiares e relação médico-paciente. Os candidatos serão avaliados quanto ao desempenho de habilidades básicas de competência clínica.

7.3.4 A Prova Prática, para os candidatos às áreas com Pré-Requisito em Clínica Médica e Cirurgia Geral (Quadros 2 e 3) classificados na Primeira Fase, será baseada em situações clínicas simuladas nas Áreas dos Pré-Requisitos exigidos.

7.3.4.1 A avaliação (Prova Prática dos candidatos com Pré-Requisito será estruturada em um conjunto de 8 (oito) estações para Pré-Requisito de Clínica Médica, 6 (seis) estações para Pré-Requisito de Cirurgia Geral, com duração total de aproximadamente uma hora, quando os examinandos deverão realizar tarefas específicas. Os candidatos serão avaliados quanto ao domínio específico de habilidades clínicas em cada uma das áreas do pré-requisito.

7.3.5 A Prova Prática para os candidatos às áreas com Pré-Requisito (Quadros 4, 5, 6, 7, 8 e 9), classificados na Primeira Fase, será baseada em situações clínicas simuladas nas Áreas dos Pré-Requisitos exigidos.

7.3.5.1 A avaliação será estruturada no formato de casos clínicos com projeção de slides. Serão oferecidos casos clínicos sequenciais para avaliação, com questões a serem respondidas pelos candidatos. Os candidatos serão avaliados quanto ao domínio específico de habilidades clínicas em cada uma das áreas do pré-requisito.

7.3.6 Para a realização da Prova Prática, será convocado o número máximo de até cinco candidatos por vaga em cada especialidade.

7.3.6.1 Igualmente serão classificados nessa prova os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte.

7.4 Da Terceira Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.4.1 Os candidatos aprovados na Primeira Fase ficam convocados para o envio via *upload* do *Curriculum Vitae* no período que consta no Cronograma do Processo Seletivo. A análise do *Curriculum*

Vitae, de caráter apenas classificatório, terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 19, a seguir:

Quadro 19 – Critérios de pontuação para análise do *Curriculum Vitae*

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 à 2019)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 25,0 pontos).	25,0
2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM • Conceito no Enade Sem conceito ... 0,0 1-3 2,0 ≥ 4 4,0 • Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim 3,0 • Realiza OSCE durante a graduação Não 0,0 Sim 3,0 • Participação em Teste do Progresso 1 participação 0,5 2 participações 1,0 ≥ 3 participações 2,0	12,0
3. PROGRAMA OFICIAL DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) 5,0 ponto por pesquisa de iniciação científica.	10,0
4. MONITORIA A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 2,5 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	5,0
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL OU CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL. • Como autor: 5,0 pontos por publicação. • Como coautor: 2,5 pontos por publicação. Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.	10,0
6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em eventos científicos ou publicação em anais científicos. O certificado deve conter carga horária de no mínimo 8 horas. A pontuação é contada por trabalho científico. • Como autor 1,0 ponto por trabalho. • Como co-autor: 0,5 ponto por trabalho.	6,0

7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E REPRESENTAÇÕES Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 2,5 pontos/ano; • Membro de liga acadêmica: 1,0 ponto/ano.	5,0
8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS • 0,5 pontos/evento com carga horária de, no mínimo, 8 horas. Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.	5,0
9. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, BLS, PALS, PHTLS ou PNRN– 2,0 pontos por curso. Os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade.	4,0
10. ATIVIDADE DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES Atividades de Extensão Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado: • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,5 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 1,0 ponto/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 2,0 pontos/atividade. Atividades Extracurriculares Cursos de extensão, cursos de línguas e de informática, aprovação em processos seletivos e concursos em área médica: • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,25 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 0,5 ponto/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 1,0 ponto/atividade. Concurso público ou Processo Seletivo em área médica: 1,0 ponto/processo ou concurso.	10,0
11. ESTÁGIO NO BRASIL OU NO EXTERIOR Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.	3,0
12. TESTE DE EGRESSO (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) Apresentar declaração de aprovação.	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA	100 pontos

7.4.2 O candidato deverá fazer o *upload* do original de seus títulos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o *Curriculum Vitae* – Anexo IV do Edital.

7.4.2.1 Todos os documentos, que compõem o arquivo enviado, deverão estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página no arquivo enviado. Caso algum documento esteja fora da ordem determinada no Quadro 19 e/ou sem numeração ou com numeração errada e ilegível, o currículo não será avaliado.

7.4.2.2 O arquivo deverá ser enviado no formato PDF e ter tamanho de no máximo 100MB, sob pena de não ser aceito.

7.4.2.3 Em caso de complementação de documentos, o candidato poderá, durante o período previsto para o envio do *Curriculum Vitae*, substituir o arquivo anteriormente enviado.

7.4.3.4 Caso o candidato faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais são excluídos automaticamente.

7.4.3 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 19 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

7.4.3.1 O arquivo enviado valerá somente para esse certame.

7.4.4 Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

7.4.5 Compete ao candidato, após realizar o *upload* do *Curriculum Vitae*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido, por meio do link “Acompanhe sua inscrição”.

7.4.6 A veracidade das informações prestadas enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

7.4.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.8 O Centro de Seleção não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo candidato.

7.4.9 Caso o candidato não envie o *Curriculum Vitae* receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda Fase.

7.4.10 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

7.4.11 Na Análise do *Curriculum Vitae*, será considerado o disposto a seguir:

7.4.11.1 Histórico escolar – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas. Média 10,0 = 25,0 pontos.

b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro 20, e a média calculada conforme a alínea “a”.

Quadro 20. Equivalência entre conceitos e notas para análise do *Curriculum Vitae*

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, notas apresentadas em intervalos numéricos ou conceito satisfatório para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,5 (sete e meio).

7.4.11.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem

a) Enade – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. Após selecionar a Instituição de Educação Superior, clicar na aba “Graduação” e sobre o nome do curso de Medicina. Imprimir a página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade.

b) Possui Hospital Universitário/Ensino – o candidato deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (bvsms.saude.gov.br).

c) OSCE – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original, impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste do Progresso – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste do Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste

7.4.11.3 Programa de estudo, pesquisa ou extensão – programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

7.4.11.4 Monitoria – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o candidato foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

7.4.11.5 Publicações de artigos completos em periódicos com corpo editorial ou capítulo de livro em editora com conselho editorial – Em trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado.

7.4.11.6 Apresentação de Trabalhos Científicos – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com o Certificado de Apresentação.

7.4.11.7 Participação em Associações e Representações – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura e em associações atléticas não serão pontuadas.

7.4.11.8 Participação em eventos científicos – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores ou publicação em anais não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Ministrando ou participar de cursos no contexto do evento científico não serão pontuados.

7.4.11.9 Participação e aprovação em curso de suporte avançado à vida: ATLS, ACLS, BALS, PALS, PHTLS ou PNRN – os certificados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade. Os cursos devem ter sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Outros cursos de urgência ofertados por outras instituições não serão aceitos.

7.4.11.10 Atividade de extensão e extracurriculares – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados

sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.4.11.11 Estágio no Brasil ou no Exterior: Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil ou no Exterior com certificado registrado, protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.

7.4.11.12 Teste de Egresso: comprovar que o egresso fez o exame do Conselho Regional de Medicina. Apresentar certificado ou declaração de aprovação.

7.4.12 Os arredondamentos das notas serão realizados na casa dos décimos.

7.4.13 As questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos currículos, serão definidas pelas bancas examinadoras e pela COREME.

7.4.14 Qualquer documentação poderá ser conferida pelo Centro de Seleção e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Disposições gerais

8.1.1 O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia–GO.

8.1.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8.

8.1.4 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

8.1.5 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

8.1.6 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8 Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.9 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

8.2. Disposições específicas para realização da Prova Objetiva

8.2.1 A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2.2 O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data constante no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a

identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.2.3 A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas.

8.2.4 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.2.5 As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.2.6 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

8.2.7 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

8.2.8 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

8.2.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

8.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

8.2.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.2.12 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

8.2.13 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

c) será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

d) durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

- e) iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;
- f) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;
- g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

8.2.14 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.13 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.2.13 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.2.15 Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.13, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital.

8.3 Disposições específicas para realização da Prova Prática

8.3.1 A Prova Prática será realizada na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo, a partir das 8h, podendo se estender após às 18 horas.

8.3.2 O local com o respectivo endereço de realização da prova e o horário de entrada de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.3.3 O horário de abertura e fechamento dos portões para cada grupo de alunos que farão a prova será divulgado juntamente com o local da prova, conforme item 8.3.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário determinado para o fechamento dos portões de seu grupo não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de aparelho de estetoscópio precordial, do original de um dos documentos especificados no subitem 6.1 do Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.6 e 6.7.

8.3.5 Por motivo de segurança, serão adotados para realização da Prova Prática os procedimentos que constam nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.13, bem como as normas que constam dos subitens 8.2.14 e 8.2.15 deste Edital.

8.3.6 Não será permitido no momento de realização da Prova Prática (entrada na estação de prova), o uso ou porte de bolsa, carteira, mochila, mala, equipamentos eletrônicos etc. Devendo manter em mãos apenas óculos de grau, caso use, e o aparelho de estetoscópio precordial, caso necessite.

8.3.8 Não será atendida solicitação para aplicação da Prova Prática em dia, local e horário diferente dos mencionados neste Edital, seja qual for o motivo alegado.

8.3.9 A chamada para a realização da prova, no formato de estações, respeitará a ordem alfabética dos candidatos classificados para a Prova Prática.

8.3.10 Os avaliadores utilizarão uma lista de verificação (*checklist*) estruturada, que detalha o desempenho esperado em cada estação para as áreas e especialidades dos Quadros 1, 2 e 3. A *checklist* de cada estação será composta de 10 (dez) itens.

8.3.11 O candidato somente poderá sair do ambiente de realização da Prova Prática após o término da prova, devidamente autorizado pela coordenação responsável pela aplicação da Prova.

8.3.12 Após a realização da Prova Prática, os cartões de notas dos avaliadores serão lidos eletronicamente.

8.3.13 Não haverá necessidade do uso de roupas brancas. Será fornecido a cada candidato um jaleco branco, sem nenhum tipo de identificação, que deverá ser de uso obrigatório.

8.3.14 Não será permitido o uso de jalecos, camisetas ou outras formas de identificação institucional.

8.3.15 Os candidatos permanecerão isolados de qualquer comunicação externa até o final de sua Prova Prática, podendo haver monitoramento eletrônico de espectro eletromagnético.

8.3.16 Os itens da avaliação de habilidades clínicas, apresentados na *checklist* (Acesso Direto e pré-requisitos dos quadros 1, 2, e 3 e as respostas esperadas das áreas que constam dos quadros 4, 5, 6, 7, 8 e 9 todos da segunda fase, serão divulgados na data constante do Cronograma do Processo Seletivo.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015 (alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 09 de janeiro de 2018), cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM nº 2, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2.1 Receberão a pontuação adicional de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto. A pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.3 Os candidatos que tenham ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva. A pontuação do PRMGFC somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.4 Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital.

9.5 Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver **INICIADO** programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.6 Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 35/2018, para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

9.7 O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no art. 9º, §5º da Resolução CNRM nº35/2018, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

9.8 A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

10.2 Prova Objetiva

10.2.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.3 A pontuação da Prova Objetiva será de 100,0 pontos.

10.2.4 Na Primeira Fase – Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Prova Prática

10.3.1 O resultado da Prova Prática será processado com base na leitura eletrônica dos cartões de avaliação preenchidos pelos avaliadores de acordo com a *checklist* de cada estação de avaliação, para as áreas e especialidades dos Quadros 1, 2 e 3. Para as áreas e especialidades dos Quadros 4, 5, 6, 7, 8 e 9, o resultado será processado de acordo com as respostas esperadas.

10.3.2 A pontuação final da Prova Prática será a soma dos pontos obtidos em cada uma das estações, para os candidatos das especialidades constantes nos Quadros 1, 2 e 3 e a soma dos pontos obtidos nas questões para os candidatos das especialidades dos Quadros 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

10.4 Análise do *Curriculum Vitae*

10.4.1 A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100,0 pontos e sua análise será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 19 e detalhados no Anexo II.

10.4.2 A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.5 Pontuação final

10.5.1 A pontuação final (PF) dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será o somatório das pontuações obtidas na Primeira e na Segunda Fase, e é dada pela seguinte fórmula: $PF = (0,5 \times PO) + (0,4 \times PP) + (0,1 \times CV)$ onde: PO é a pontuação obtida na Prova Objetiva, PP é a pontuação obtida na Prova Prática e CV, a pontuação obtida no *Curriculum Vitae*.

10.5.2 Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades de acesso direto e com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações de cada fase, PO, PP e CV, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

10.5.3 Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo (Prova Prática);
- c) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva);
- d) a maior nota atribuída à Análise do *Curriculum Vitae*;
- e) a maior idade.

10.5.4 A pontuação final mínima exigida para aprovação do candidato em **R1 com pré-requisito** será de 50 (cinquenta) pontos.

10.5.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

10.5.6 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS E DA VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 Dos recursos

11.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a)** o Edital;
- b)** o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d)** o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e)** o resultado da Junta Médica;
- f)** o gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- g)** o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h)** o resultado preliminar da Prova Prática;
- i)** o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*;
- j)** o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.1.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.3 O candidato poderá interpor recurso somente via online, na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

11.1.4 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

11.1.4.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

11.1.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, bem como contra a resposta esperada e o resultado preliminar da Prova Prática.

11.1.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

11.1.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.1.8 Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.

11.1.9 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

11.1.10 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

11.1.11 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG ou a COREME determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.1.12 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>.

11.1.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

11.2 Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Discursiva e da Prova Prática

11.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e das folhas de respostas da Prova Prática será disponibilizada via online ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

12. DOS RESULTADOS

12.1 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

- a)** publicação do Edital e seus anexos;
- b)** resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c)** homologação das inscrições;
- d)** resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e)** resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f)** resultado da perícia médica (preliminar e final);
- g)** gabarito (preliminar e oficial);
- h)** resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i)** resultado da Prova Prática (preliminar e oficial);
- j)** divulgação dos itens da avaliação de habilidades clínicas e as respostas clínicas esperadas da segunda fase (preliminar e final);
- k)** resultado da Análise de Currículo (preliminar e final);
- l)** resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

12.2 Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12.3 Os resultados das provas e análise de currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

12.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 deste Edital ou que possuam teor similar.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

13.1.1 Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, e imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

13.1.2 As matrículas serão realizadas no horário das 08h00min às 16h00min, na sala da COREME, situada no prédio da FUNDAH C do Hospital das Clínicas, 1º andar, situado na 1ª Avenida, s/n, Setor Universitário, em Goiânia-GO, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração registrada e autenticada em cartório.

13.2 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME, nos dias constantes do Cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

13.2.1 O Edital de convocação para chamadas posteriores e as datas de matrícula constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

13.2.2 Caso as vagas não sejam preenchidas até a última chamada prevista no cronograma, poderão ser publicados Editais de chamadas subsequentes, até o preenchimento, por matrícula, das vagas disponíveis, obedecendo a Resolução CNRM 1/2017.

13.3 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação Art. 8º da Resolução CNRM 1/2017.

13.4 O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de até 24 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula.

13.5 Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

13.6 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021.

13.6.1 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.6.2 Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais. § 4º da Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011.

13.7 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021 na sede da COREME, conforme a data que consta do Cronograma do Processo Seletivo. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.8 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREME poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas, obedecendo a resolução CNRM 1/2017.

13.9 Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar duas vias de cada um dos seguintes documentos: formulário próprio devidamente preenchido; certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM; fotocópia do título de eleitor, do comprovante de endereço, do CPF, da Identidade, do PIS/PASEP, foto 3 x 4; inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou do PRMGFC, o documento de conclusão desses programas.

13.9.1 O candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco, Baurisul, Sicredi e Bancoop. Caso o candidato não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 01/03/2020.

13.9.2 Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c) faltar à prova ou à convocação;
- d) ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- h) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme estabelecido neste edital;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- j) for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- k) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- l) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- m) exceder o tempo de realização da prova;
- n) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- o) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem, caso ocorram;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- r) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Folha de Identificação.

15.3 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.4 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11.1.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

16.4 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.5 Para efeito de comparação da impressão digital que poderá ser colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.6 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.7 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREME, da Faculdade de Medicina, do Hospital das Clínicas da UFG e do Centro de Seleção da UFG.

Goiânia, 22 de agosto de 2019.

Prof. Livre-Docente Dr. Waldemar Naves do Amaral

Coordenador da Coreme/HC/FM/UFG/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE SELEÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME – UFG
EDITAL N. 61/2019



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/2020

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/08/19	• Publicação do Edital e seus Anexos.
23 e 26/08/19	• Prazo para interposição de recurso contra o Edital e seus Anexos.
30/08/19	• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos.
03/09 a 26/09/19	• Período de inscrição via internet. • Prazo para realizar o <i>upload</i> do Laudo Médico dos candidatos que se declaram como Pessoa com Deficiência e solicitam tempo adicional para realização da prova. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização da prova.
03 a 05/09/19	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Prazo para realizar o <i>upload</i> da documentação referente ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
11/09/19	• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
12 e 13/09/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
20/09/19	• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30/09/19	• Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição.
07/10/19	• Divulgação preliminar das inscrições homologadas. • Divulgação do resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação do resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
08 e 09/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova.
15/10/19	• Divulgação do resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins

DATA	EVENTO
	de solicitar tempo adicional. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova • Divulgação do Edital de convocação para Perícia Médica.
17/10/19	• Divulgação final das inscrições homologadas. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas. • Prazo para alteração de dados cadastrais dos candidatos.
21 e 22/10/19	• Realização da Perícia Médica.
28/10/19	• Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.
29 e 30/10/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Perícia Médica.
07/11/19	• Divulgação do resultado final da Perícia Médica. • Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da perícia médica.
12/11/19	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).
17/11/19	• Realização da Prova Objetiva.
18/11/19	• Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
19 e 20/11/19	• Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
25/11/19	• Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
26/11/19	• Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. • Divulgação do Boletim de Desempenho. • Divulgação da listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
27 e 28/11/19	• Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva. • Prazo para interposição de recurso contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
03/12/19	• Divulgação do resultado final da Prova Objetiva. • Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Prática - Acesso Direto.
04 a 06/12/19	• Prazo para upload do Curriculum Vitae.
08/12/19	• Realização da Prova Prática (PP) - Acesso Direto (segunda fase do Processo Seletivo).

DATA	EVENTO
09/12/19	Divulgação dos itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Acesso Direto.
10 e 11/12/19	Prazo para interposição de recurso contra os itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Acesso Direto.
10/12/19	Divulgação do comunicado que informa o local de realização da Prova Prática – Pré-Requisito.
15/12/19	Realização da Prova Prática (PP) - Pré-Requisito (segunda fase do Processo Seletivo).
16/12/19	Divulgação dos itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas - Pré-requisito.
17 e 18/12/19	Prazo para interposição de recurso contra os itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Pré-requisito
15/01/20	- Divulgação dos itens de avaliação final de habilidades clínicas – Acesso Direto e Pré-Requisito. - Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra os itens de avaliação preliminar de habilidades clínicas – Acesso Direto e Pré-Requisito. - Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática – Acesso Direto e Pré-Requisito. - Divulgação do resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.
16 e 17/01/20	- Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática (PP). - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.
04/02/20	- Divulgação do resultado final da Prova Prática – Acesso Direto e Pré-Requisito. - Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática (PP). - Divulgação do resultado final da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>. - Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.
05/02/20	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
06 e 07/02/20	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
13/02/20	Divulgação do resultado Final do Processo Seletivo. - Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. - Divulgação da listagem final dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC. - Divulgação das respostas dos recursos contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
17 e 18/02/20	Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada. Local: COREME.
20/02/20	Publicação do Edital de segunda chamada.

DATA	EVENTO
21/02/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em segunda chamada. Local: COREME.
25/02/20	• Publicação do Edital de terceira chamada.
26/02/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em terceira chamada. Local: COREME.
28/02/20	• Publicação do Edital de quarta chamada.
02/03/20	• Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em quarta chamada. Local: COREME. • Início do Programa de Residência Médica. (Resolução nº 01, de 03 de Janeiro de 2016. Art. 8º - O Médico Residente efetivamente matriculado no PRM que deixar de apresentar ou de justificar sua ausência, por escrita em até 24h do programa será considerado desistente).
04/03/20	• Publicação do Edital de quinta chamada.
05/03/20	• Realização do cadastro e matrícula dos candidatos classificados em quinta chamada. Local: COREME.
06/03/20	• Publicação do Edital de sexta chamada.
09/03/20	• Realização do cadastro e matrícula dos candidatos classificados em sexta chamada. Local: COREME.
10/03/20	• Realização de chamadas subsequentes caso restem vagas.
31/07/2020	• Último dia para os candidatos convocados para o serviço militar confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021.

Goiânia, 22 de agosto de 2019.

Prof. Livre-Docente Dr. Waldemar Naves do Amaral
 Coordenador da Coreme/HC/FM/UFG/EBSERH